



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.833, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Autógrafo nº 168/2023 – Projeto de Lei nº 162/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana Municipal do Maracatu, a ser comemorada anualmente na primeira semana de setembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de junho de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana Municipal do Maracatu, a ser comemorada anualmente na primeira semana de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Maracatu pode ser comemorada com as seguintes atividades:

I – ações educativas, em parcerias com universidades, escola e grupos da sociedade civil para organização, divulgação, rodas de conversas e oficinas sobre a história e tradição do maracatu; e

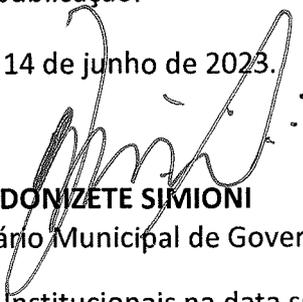
II – apresentações culturais dos grupos de maracatu em espaços públicos e privados da cidade.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de junho de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).